



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 043/2022.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo identificado:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Técnico de Enfermagem	CE – 06	1

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e a Lei do plano de cargos e salários.

§ 2º A carga horária das funções descritas no artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são os constantes na Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18.11.1993.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º supra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AO 01 DIA DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022 –

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária de profissional para ocupar o cargo mencionado na tabela do Art. 1º desta Lei.

Justifica-se a necessidade da contratação em virtude do encerramento do contrato da servidora Tainara Borges.

O técnico em enfermagem é responsável por grande parte do trabalho na área da saúde, executando várias ações de atenção básica. O técnico atua em conjunto com o enfermeiro na prestação de cuidados aos pacientes em situações críticas e emergenciais nas unidades de saúde.

O técnico de Enfermagem é responsável por auxiliar o Enfermeiro, executar atividades de assistência de Enfermagem e integrar a equipe de saúde, gerando a melhor qualidade possível de atendimento ao paciente.

Ele é responsável por cuidar de pessoas, é uma profissão nobre, de extrema importância para a sociedade. E quem atua na área conhece essa responsabilidade, mas também, sabe que precisa atuar com dedicação e principalmente, com identificação ao seu cargo.

Pela importância da função e pela necessidade de continuidade dos serviços deste profissional junto ao centro de saúde do Município, demanda-se a autorização para contratação.

Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial, para que não haja prejuízo aos serviços de saúde prestados à população.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, ao 01 de setembro de 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal